



**Instituto Regional da Pequena Agropecuária Apropriada – IRPAA**  
**Avenida das Nações nº 04 - 48907-218 Juazeiro - Bahia, Brasil**  
**Tel:0055-74-3611-6481-Fax:0055-74-3611-5385-CNPJ63.094.346/000116**  
**Utilidade Pública Federal, Portaria 1531/06 -DOU 15/09/2006**  
**Utilidade Púb. Estadual, Lei nº7429/99 Utilidade Púb.Municipal Lei nº1,383/94**  
**Registro no CNAS nº 040/2005**

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0 04/2010**

### **Cotação de preço 004/2010**

O IRPAA (INSTITUTO REGIONAL DA PEQUENA AGROPECUARIA APROPRIADA), situado na Rua Av. Das Nações, nº 04 – Castelo Branco – Juazeiro – BA, junto à comissão especial de compra, instituída pela resolução datada de 05 de Março de 2010, para procedimentos e compra e prestação de serviços do “Projeto Aguadas” comunica aos interessados a abertura do Processo “Licitação – Modalidade de Cotação de preço” nº 004/2010, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, desde que a proposta apresentada comporte o orçamento que a entidade dispõe, para a Prestação de serviço para escavação com retroescavadeira para atender as necessidades do Projeto: Tecnologias para armazenamento de Água no Semiárido. Cujo objeto encontra-se devidamente detalhado neste instrumento.

O procedimento licitatório e a ata que dele resultar obedecerão, integralmente, as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, CONSOANTE O DISPOSTO nos § 3º e 7º do art. 22, (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) devendo os envelopes de documentação e de propostas ser de acordo com o anexo I do presente instrumento, situado na Av. das Nações, nº 04 – Juazeiro - BA, CEP: 48900-00. Do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as disposições contidas nos seguintes documentos:

As datas de entrega dos envelopes de documentação e propostas de preços dos itens descritos no Anexo I, bem como o credenciamento dos interessados, a entrega da declaração de cumprimento de requisitos de habilitação obedecerão ao cronograma discriminado a seguir:

Data: 20 de Julho de 2010, horário: As 09:30 hs Credenciamento, entrega dos envelope de habilitação e da proposta, abertura da habilitação, seguida da proposta, no prazo mínimo de 08 dias úteis)

Local: A Sede do IRPAA - INSTITUTO REGIONAL DA PEQUENA AGROPECUARIA APROPRIADA, situada à Av. Das Nações, nº 04 – Castelo Branco – Juazeiro – BA

### **1.0 - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação Modalidade Cotação de preço Prestação de serviço para escavação com retroescavadeira para atender as necessidades do Projeto: Tecnologias para armazenamento de Água no Semiárido, conforme especificações contidas nos Anexos I ao VII, partes integrantes deste Edital.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1.2.2. ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

1.2.3. ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

1.2.4. ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO

1.2.5. ANEXO V DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.2.6. ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR

1.2.7. ANEXO VII RELAÇÃO DE MUNICÍPIO E COMUNIDADE E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### **2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária prevista no CONVÊNIO Nº 016/2009 firmado entre IRPAA (INSTITUTO DA PEQUENA AGROPECUARIA APROPRIADA), denominada Unidade Gestora Territorial UGT, e INGÁ Instituto de Gestão das Águas e Clima).

2.2. O atendimento das despesas com os produtos a serem adquiridos estão previsto na seguinte unidade Orçamentaria 3.3.50.43 - Diretoria Geral, fontes de recursos – 28.



**Instituto Regional da Pequena Agropecuária Apropriada – IRPAA**  
**Avenida das Nações nº 04 - 48907-218 Juazeiro - Bahia, Brasil**  
**Tel:0055-74-3611-6481-Fax:0055-74-3611-5385-CNPJ63.094.346/000116**  
**Utilidade Pública Federal, Portaria 1531/06 -DOU 15/09/2006**  
**Utilidade Púb. Estadual, Lei nº7429/99 Utilidade Púb.Municipal Lei nº1,383/94**  
**Registro no CNAS nº 040/2005**

<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>FONTE</b>	<b>PROJETO/ ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
(INSTITUTO REGIONAL DA PEQUENA AGROPECUARIA APROPRIADA - IRPAA)	INGÁ	1006090061285 Projeto: Tecnologias para armazenamento de água no semiárido	3.3.50.43

### **3.0 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. No dia, hora e local indicados no preambulo deste Edital, os proponentes deverão entregar à Comissão especial de compra o documento de credenciamento, a declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo os Documentos de Habilitação do licitante e a Proposta.

3.1.1. Os envelopes devem ser dirigidos ao IRPAA (INSTITUTO REGIONAL DA PEQUENA AGROPECUARIA APROPRIADA) e identificados com o nome, a denominado ou a razão social do licitante, (a modalidade e nº desta licitação) PROCESSO DE LICITAÇÃO N 04, Cotação de preço Nº 004/2010, e a seguinte identificação:

#### **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

#### **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.2 O representante legal do licitante deverá comparecer à sessão pública da Licitação munido do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e do documento de identidade, para credenciamento junto a comissão especial, podendo ser representado por procurador portando procuração pública ou particular. Os referidos documentos devem atender aos seguintes requisitos:

a) a procuração, que poderá ter a forma sugerida no anexo deste edital, deverá vir acompanhada dos documentos indicados na alínea “b” deste subitem, ter firma reconhecida em cartório e conceder poderes ao outorgado para, em nome do licitante, formular verbalmente e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação;

3.2.1. É vedada a representação, neste processo licitatório, de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador, sob pena de exclusão dos licitantes do certame.

3.3. Instaurada a sessão os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo tal declaração ser assinada na própria sessão, em modelo fornecido pela comissão especial.

3.3.1. As credenciais e a declaração de que tratam os subitens 3.2 e 3.3 devem ser apresentadas em separado dos envelopes nº s 01 e 02 e anexados ao processo.



**Instituto Regional da Pequena Agropecuária Apropriada – IRPAA**  
**Avenida das Nações nº 04 - 48907-218 Juazeiro - Bahia, Brasil**  
**Tel:0055-74-3611-6481-Fax:0055-74-3611-5385-CNPJ63.094.346/000116**  
**Utilidade Pública Federal, Portaria 1531/06 -DOU 15/09/2006**  
**Utilidade Púb. Estadual, Lei nº7429/99 Utilidade Púb.Municipal Lei nº1,383/94**  
**Registro no CNAS nº 040/2005**

3.3.2. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

3.4 Serão aceitos envelopes via postal desde que atendidas as seguintes condições:

a) a entrega seja efetuada diretamente à Comissão de compra, até a data e hora marcadas no preambulo deste edital;

b) conste em anexo aos envelopes, a declaração prevista no subitem 3.3 deste edital.

3.4.1 - Fica ciente o licitante que a Comissão especial não se responsabilizara por qualquer atraso na entrega dos envelopes.

3.5 - Não poderão concorrer:

a) Consórcios de empresas ou agrupamento de pessoas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Licitante que esteja suspenso temporariamente de licitar e contratar com a Instituição ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com as instituições do INGÃ (Instituto de Gestão das Águas e Clima.)

c) as pessoas enquadradas no artigo nº 9º da Lei nº 8.666/1993.

d) empresas estrangeiras que não funcionem no País

#### **4.0 -DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01**

4.1. A proposta deverá ser apresentada na data respectiva, com identificação do licitante (nome/denominação o social/razão social e CNPJ), devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datilografada ou digitada em papel timbrado, datada e assinada por representante legal do licitante, na ultima folha, e rubricada nas demais.

4.2. A proposta deverá observar os seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em duas vias;

b) Especificar o objeto de acordo com o Termo de Referência e os demais anexos;

c) Apresentar preços unitários, preços por item e preços global do objeto, expressos em moeda nacional, em algarismo arábico e o total por extenso;

c -1) os preços unitários dos produtos deverão ser apresentados em algarismos e expressos em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais após a virgula (R\$ 0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionaria. O não atendimento ao solicitado acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do(s) lote(s) cotado(s);

d) Identificar o licitante, endereço completo, telefone, fax, e-mail e nº da presente licitação;

f) Apresentar proposta por lote,

4.3. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionaria ou custo financeiro, sendo os preços cotados à vista (fixos e irrealizáveis),



**Instituto Regional da Pequena Agropecuária Apropriada – IRPAA**  
**Avenida das Nações nº 04 - 48907-218 Juazeiro - Bahia, Brasil**  
**Tel:0055-74-3611-6481-Fax:0055-74-3611-5385-CNPJ63.094.346/000116**  
**Utilidade Pública Federal, Portaria 1531/06 -DOU 15/09/2006**  
**Utilidade Púb. Estadual, Lei nº7429/99 Utilidade Púb.Municipal Lei nº1,383/94**  
**Registro no CNAS nº 040/2005**

devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros, fretes, embalagem e demais custos incidentes sobre o objeto licitado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração do licitante. relacionados e seus respectivos prazos conforme Anexo VII.

4.4. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total do Lote calculado na proposta, prevalecerá o primeiro, corrigindo-se os valores finais. Havendo erro de calculo, a Comissão efetuará as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades previstas no formulário proposta. O resultado final após as retificações efetuadas pela Comissão serão considerado no julgamento como sendo a proposta do licitante.

4.5. Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela Administração, conforme cotações existentes no processo.

4.6. Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo lote, sob pena de desclassificação do lote cotado .

4.7. Os licitantes deverão apresentar proposta para fornecimento da quantidade estimada total para cada um dos itens que compõem o lote.

4.8. O prazo de validade da proposta é de 160 (Cento e sessenta) dias a partir da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e da proposta, independentemente de declaração do licitante.

4.9. Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração ou a Comissão especial poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o prazo de validade referido no subitem anterior.

## **5.0 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1. Habilitação Jurídica ;

5.1.1. Registro comercial, em caso de empresa individual, acompanhado de cédula de identidade do representante legal da empresa;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleições de seus administradores;

5.1.3. Os documentos exigidos na licitação para habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1. Prova de regularidade relativa á Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.

5.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante.

5.2.4. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente



**Instituto Regional da Pequena Agropecuária Apropriada – IRPAA**  
**Avenida das Nações nº 04 - 48907-218 Juazeiro - Bahia, Brasil**  
**Tel:0055-74-3611-6481-Fax:0055-74-3611-5385-CNPJ63.094.346/000116**  
**Utilidade Pública Federal, Portaria 1531/06 -DOU 15/09/2006**  
**Utilidade Púb. Estadual, Lei nº7429/99 Utilidade Púb.Municipal Lei nº1,383/94**  
**Registro no CNAS nº 040/2005**

aos tributos federais e a Dívida Ativa da União (Decreto Nº 5.558, de 19 de novembro de 2005).

5.2.5 - Prova de regularidade com a fazenda do município onde a empresa está domiciliada

5.3. Declaração do licitante afirmando não possuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condições de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

#### **5.4. Habilitação econômico-financeira .**

5.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.5 Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não aceita cópias produzidas via fax ou ilegíveis. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

5.6. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores da data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvando o disposto no item 5.3 deste Edital.

5.7. Serão inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com as exigências deste edital.

#### **6.0 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

6.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993:

a) Recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes dos licitantes e dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação dos licitantes, observados o estabelecido no subitem 3.3 deste edital;

b) Abertura dos envelopes contendo as propostas, leitura dos preços e verificação das propostas, promovendo-se a desclassificação daquelas que não atenderem as exigências deste Edital e a classificação provisória das demais, com base em parecer técnico emitido por profissional da Instituição.

c) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação.

d) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas nas condições definidas no item anterior, a comissão desclassificará as propostas, anulando todo o processo deste Edital .

e) Somente serão habilitado o licitante que preencher os requisitos de habilitação, na data da sessão da licitação e que apresentar, na sessão de prosseguimento, os documentos atualizados;

6.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que a proposta apresentada comporte o orçamento que entidade dispõe admitindo-se como critério de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

6.3. Na desclassificação de propostas, observar-se-a o que determina o art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

#### **7.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**



**Instituto Regional da Pequena Agropecuária Apropriada – IRPAA**  
**Avenida das Nações nº 04 - 48907-218 Juazeiro - Bahia, Brasil**  
**Tel:0055-74-3611-6481-Fax:0055-74-3611-5385-CNPJ63.094.346/000116**  
**Utilidade Pública Federal, Portaria 1531/06 -DOU 15/09/2006**  
**Utilidade Púb. Estadual, Lei nº7429/99 Utilidade Púb.Municipal Lei nº1,383/94**  
**Registro no CNAS nº 040/2005**

7.1. O Representante Legal da Instituição efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso, sendo observada a adjudicação nos § 3 e 7 do art. Nº 22 da lei 8666, de 1993 .

## **8.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. O fornecedor deverá Prestar o serviço na forma indicada neste edital, devendo cumprir as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

## **9.0 - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 05 (cinco) dias uteis após a entrega da execução do serviços constantes em cada etapa da entrega do serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento.

9.1.1. A nota fiscal deverá ter como destinatário o INSTITUTO REGIONAL DA PEQUENA AGROPECUARIA APROPRIADA - IRPAA ao Projeto tecnologias para armazenamento de água no Semiárido, situado à AV. DAS NAÇÕES, Nº 04 – CASTELO BRANCO – JUAZEIRO - BA, CNPJ: 63.094.346.0001/16, inscrição Estadual Isento - e deverá constar a quantidade e a unidade dos produtos/serviços, a descrição, indicando, o valor unitário, o valor total, o destaque dos impostos incidentes, deve ser indicado o nome do Banco, nome e nº da agência e nº da Conta Corrente onde será creditado o valor .

9.2. O pagamento será realizado de acordo com o cumprimento do fornecimento das etapas nas cidades conforme consta no anexo VII deste edital. Será realizado o pagamento de acordo com os prazos previstos no presente certame.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento ou atualização de preços.

9.4. É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação do produto /serviço, através do atesto na Nota Fiscal.

9.5. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

## **1.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Dos atos da Administrativos decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 8.666/1993.

10.2. As razões do recurso serão dirigidas ao Setor Jurídico da Instituição, desde que o licitante tenha se manifestado motivadamente na sessão publica da licitação, e deverão ser entregues diretamente a comissão especial de compra no endereço da Instituição, no horário de 08 (oito) as 12 (doze) e 14 (quatorze) as 18 (dezoito).

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da Instituição, no horário de 08 (oito) as 12 (doze) e 14 (quatorze) as 18 (dezoito). Não serão reconhecidos os recursos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

10.4. O acolhimento de recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. 5. Após a recepção do recurso, o mesmo será encaminhado à autoridade responsável pelo ato



**Instituto Regional da Pequena Agropecuária Apropriada – IRPAA**  
**Avenida das Nações nº 04 - 48907-218 Juazeiro - Bahia, Brasil**  
**Tel:0055-74-3611-6481-Fax:0055-74-3611-5385-CNPJ63.094.346/000116**  
**Utilidade Pública Federal, Portaria 1531/06 -DOU 15/09/2006**  
**Utilidade Púb. Estadual, Lei nº7429/99 Utilidade Púb.Municipal Lei nº1,383/94**  
**Registro no CNAS nº 040/2005**

recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo tramitar devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 5 (cinco) dias uteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

## **11.0 - DAS SANSÕES**

11.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993:

a) Advertência;

b) Multa moratória, em caso de atraso na entrega dos produtos, de percentual equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, por dia excedente do respectivo prazo;

c) Além da multa prevista na alínea “b”, multa de percentual equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, por atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.1. As multas previstas no subitem anterior serão calculadas, considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

11.1.2. As multas impostas, após regular processo administrativo, serão cobradas administrativamente, descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.1.3. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem 11.1 incidirão, ainda nos casos em que a contratada, sem justa causa, solicitar rescisão do Contrato, antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

11.1.4. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c” do subitem 11.1, será considerado como RECUSA, dando causa rescisão do Contrato.

11.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Instituição, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

## **12.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente à comissão especial, no horário de expediente, das 08 (oito) às 12 (doze) e 14 (quatorze) às 18 (dezoito), devendo ser observados os prazos e condições dos § 1º e § 2º dos artigos 18 (dezoito), devendo ser observados 41 da Lei nº 8.666/1993. 41 da Lei nº 8.666/1993.

12.1.1. Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou outro meio eletrônico, e/ou apresentadas de forma ilegível.

12.2. Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão especial, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas via fax ou por e-mail a todos os proponentes, ou disponibilizadas na internet até o dia anterior a data marcada para recebimento dos envelopes.



**Instituto Regional da Pequena Agropecuária Apropriada – IRPAA**  
**Avenida das Nações nº 04 - 48907-218 Juazeiro - Bahia, Brasil**  
**Tel:0055-74-3611-6481-Fax:0055-74-3611-5385-CNPJ63.094.346/000116**  
**Utilidade Pública Federal, Portaria 1531/06 -DOU 15/09/2006**  
**Utilidade Púb. Estadual, Lei nº7429/99 Utilidade Púb.Municipal Lei nº1,383/94**  
**Registro no CNAS nº 040/2005**

12.3.Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

1. 12.3.1. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente, consolidação determinada pelo art. 3º da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 - D.O.U. datado de 09 de junho de 1994.

12.4. A quantidade de produto/serviço, relacionada no formulário proposta, serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade do produto, o preço permanecerá inalterado.

12.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.6. . A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente a responsabilidade no que diz respeito as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, inclusive custo de entrega e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Licitação.

12.7. Caso o produtor/serviço a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Instituição do produto proposto para substituição, sem custo para a Instituição.

12.8. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.

12.9. O licitante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

12.10. Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal ou Estadual, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

12.11. Para fins de dirimir controvérsia decorrentes desta licitação, será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a cidade de Juazeiro- Bahia, sendo unicamente competente o respectivo Foro .

Juazeiro – BA , 14 de Junho de 2010

Naiara Gomes da Silva  
Comissão Especial de Compra



**Instituto Regional da Pequena Agropecuária Apropriada – IRPAA**  
**Avenida das Nações nº 04 - 48907-218 Juazeiro - Bahia, Brasil**  
**Tel:0055-74-3611-6481-Fax:0055-74-3611-5385-CNPJ63.094.346/000116**  
**Utilidade Pública Federal, Portaria 1531/06 -DOU 15/09/2006**  
**Utilidade Púb. Estadual, Lei nº7429/99 Utilidade Púb.Municipal Lei nº1,383/94**  
**Registro no CNAS nº 040/2005**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº. 004/2010 Cotação de preço nº 004/2010.

1. **OBJETO:** Prestação de serviço para escavação com retroescavadeira para atender as necessidades do Projeto: Tecnologias para armazenamento de Água no Semiárido, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência:

2. **PRAZO DE ENTREGA:** até 160 (Cento e sessenta) dias corridos, a partir da data da comunicação a empresa.

3. **LOCAL DE ENTREGA:** Conforme anexo VII, e detalhamento pela equipe técnica.

5. **PRAZO DE PAGAMENTO:** em até 05 dias após a prestação de serviço, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o atesto do recebimento, obedecendo os dias de pagamento disposto pela entidade.

6 - **VALIDADE DA PROPOSTA:** 180 (Cento e Oitenta) dias a partir da data da sessão pública para entrega dos envelopes à Comissão Especial de compra.

**LOTE 01** - Escavação de retroescavadeira nos municípios do estado da Bahia conforme anexo VII

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.
1	ESCAVAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA BARREIRO TRINCHEIRO FAMILIAR	HORAS	2010
2	ESCAVAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA LIMPEZA/APROFUNDAMENTO DE AGUADAS	HORAS	750
3	TOTAL A SER EXECUTADO	HORAS	2.760



**Instituto Regional da Pequena Agropecuária Apropriada – IRPAA**  
**Avenida das Nações nº 04 - 48907-218 Juazeiro - Bahia, Brasil**  
**Tel:0055-74-3611-6481-Fax:0055-74-3611-5385-CNPJ63.094.346/000116**  
**Utilidade Pública Federal, Portaria 1531/06 -DOU 15/09/2006**  
**Utilidade Púb. Estadual, Lei nº7429/99 Utilidade Púb.Municipal Lei nº1,383/94**  
**Registro no CNAS nº 040/2005**

## ANEXO II

**Contrato de.....**

que entre si celebram A (Entidade ....) e (Fornecedor)

.....  
na forma abaixo.

O IRPAA (INSTITUTO DA PEQUENA AGROPECUARIA APROPRIADA), entidade sem fins econômicos, situado na Av. Das Nações, nº 04 – Castelo Branco - Juazeiro, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.094.346/0001-16 , doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Ademilson da Rocha Santos, brasileiro, Solteiro, Pedagogo, inscrito no CPF/MF sob o nº 976.697.175-72, portador da cédula de identidade nº 0935875972 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, (Informar o nome da empresa) , doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na (Informar o endereço completo) , representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº .... , portador da cédula de identidade nº ... (Órgão expedidor), residente e domiciliada \_\_\_\_\_ nesta cidade, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mutua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3.º da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 -D.O.U. datado de 09 de junho de 1994, vinculado \_\_\_\_\_, e a Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### DO OBJETO

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto deste Contrato Prestação de serviço para escavação com retroescavadeira para atender as necessidades do Projeto: Tecnologias para armazenamento de Água no semiárido, referente ao lote 01 do processo licitatório 004/2010 - Cotação de preço 004/2010, conforme termo de referencia.

### DO PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLAUSULA SEGUNDA:** O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o preço global de R\$ ....

**PARÁGRAFO UNICO:** O prazo de pagamento será de até 05(cinco) dias Úteis após a prestação de serviço, conforme previsto nos itens 9 do presente edital, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.



**Instituto Regional da Pequena Agropecuária Apropriada – IRPAA**  
**Avenida das Nações nº 04 - 48907-218 Juazeiro - Bahia, Brasil**  
**Tel:0055-74-3611-6481-Fax:0055-74-3611-5385-CNPJ63.094.346/000116**  
**Utilidade Pública Federal, Portaria 1531/06 -DOU 15/09/2006**  
**Utilidade Púb. Estadual, Lei nº7429/99 Utilidade Púb.Municipal Lei nº1,383/94**  
**Registro no CNAS nº 040/2005**

#### **DOS PRAZOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de vigência do Contrato será de 160(Cento e sessenta) dias, incluindo os prazos de entrega e pagamento, ficando, porém os efeitos jurídicos da garantia vigentes pelo período de 12 (doze) meses, ou garantia mais ampla do próprio contratado contados a partir da data de emissão do aceite definitivo a prestação de serviço.

#### **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**CLAUSULA QUARTA:** O prazo para a entrega do objeto licitado sera de até 150 (Cento e Cinquenta) dias úteis, a contar da data de entrega da cópia do aviso de recebimento, ou notificação via internet ou fax. Sendo ao longo deste período o cumprimento de meta na Execução de Serviço .

**PARAGRAFO UNICO:** O objeto deste Contrato deverá ser executado nos municípios ser informado pela instituição contratante.

#### **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**CLAUSULA QUINTA:** Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE em caráter provisório ou definitivo, na forma dos artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/1993.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLAUSULA SEXTA:** Os recursos necessários a realização da despesa do objeto ora licitado será provenientes de dotação orçamentaria do Convênio 016/2009 firmado entre a o IRPAA (INSTITUTO REGIONAL DA PEQUENA AGROPECUARIA APROPRIADA) e INGÁ (Instituto de Gestão das Águas e Clima), através dos elementos de despesa 3.3.50.43

#### **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA OITAVA:** São conferidos A CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2 do art. 79 e art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**CLAUSULA NONA:** Constituem obrigações da CONTRATADA, as constantes dos artigos 55, XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/1993.

#### **DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**

**CLAUSULA DÉCIMA:** A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada pelo técnico responsável e/ou por Harald Schistek, especialmente designado pelo(a) Representante Legal da instituição, admitida participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **DAS ALTERAÇÕES**



**Instituto Regional da Pequena Agropecuária Apropriada – IRPAA**  
**Avenida das Nações nº 04 - 48907-218 Juazeiro - Bahia, Brasil**  
**Tel:0055-74-3611-6481-Fax:0055-74-3611-5385-CNPJ63.094.346/000116**  
**Utilidade Pública Federal, Portaria 1531/06 -DOU 15/09/2006**  
**Utilidade Púb. Estadual, Lei nº7429/99 Utilidade Púb.Municipal Lei nº1,383/94**  
**Registro no CNAS nº 040/2005**

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

#### **DAS SANSÕES**

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Pela infringência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como do artigo 81 da Lei nº 8.666/1993 e, notadamente, quando no atesto do objeto deste Contrato pelo CONTRATANTE verificarem-se incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, o CONTRATANTE aplicará a multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço deste Contrato, podendo ainda aplicar qualquer das sanções previstas no artigo 86 e nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, assegurada a prévia defesa.

§ 1º. Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a mesma será notificada a depositar na conta corrente indicada pelo CONTRATANTE o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

§ 2º. Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, o CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Pela infringência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como da inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor as seguintes penalidades, além das previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e aplicará a multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço deste Contrato, assegurada a prévia defesa.

a) advertência;

b) Multa moratória, em caso de atraso na entrega dos produtos, de percentual equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, por dia excedente do respectivo prazo;

c) Além da multa prevista na alínea “b”, multa de percentual equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, por atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

§ 1º: As multas previstas no subitem anterior serão calculadas, considerando-se os dias consecutivos, a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

§ 2º: As multas impostas, após regular processo administrativo, serão cobradas administrativamente, descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 3º: As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do § 1 incidirão, ainda nos casos em que a contratada, sem justa causa, solicitar rescisão do Contrato, antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

§ 4º: O atraso injustificado superior a 10 (dez) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c” do § 1, será considerado como RECUSA, dando causa a rescisão do Contrato.

§ 5º: O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se



**Instituto Regional da Pequena Agropecuária Apropriada – IRPAA**  
**Avenida das Nações nº 04 - 48907-218 Juazeiro - Bahia, Brasil**  
**Tel:0055-74-3611-6481-Fax:0055-74-3611-5385-CNPJ63.094.346/000116**  
**Utilidade Pública Federal, Portaria 1531/06 -DOU 15/09/2006**  
**Utilidade Púb. Estadual, Lei nº7429/99 Utilidade Púb.Municipal Lei nº1,383/94**  
**Registro no CNAS nº 040/2005**

de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Instituição, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais DA RESCISÃO .

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo a sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

#### **DA LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O presente instrumento contratual decorrente do Processo Licitatório nº 004/2010, Cotação de preço nº 004/2010, homologado pelo Representante Legal em \_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_.

#### **DO FORO**

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica desde já declarado pelas partes, com base no § 2 do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, e rubricadas pelos presentes a este ato.

Juazeiro – BA, \_\_\_\_\_de 2010

Ademílson da Rocha Santos  
Coordenador Executivo / IRPAA  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS**

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**Instituto Regional da Pequena Agropecuária Apropriada – IRPAA**  
**Avenida das Nações nº 04 - 48907-218 Juazeiro - Bahia, Brasil**  
**Tel:0055-74-3611-6481-Fax:0055-74-3611-5385-CNPJ63.094.346/000116**  
**Utilidade Pública Federal, Portaria 1531/06 -DOU 15/09/2006**  
**Utilidade Púb. Estadual, Lei nº7429/99 Utilidade Púb.Municipal Lei nº1,383/94**  
**Registro no CNAS nº 040/2005**

### **ANEXO III**

### **MODELO DE PROPOSTA**

ILMO Sr.(a).

NAIARA GOMES DA SILVA.

COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRA / IRPAA(INSTITUTO REGIONAL DA PEQUENA AGROPECUARIA APROPRIADA)

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO – Cotação de preço N° 004/2010.

A EMPRESA \_\_\_\_\_,vem, perante esta COMISSÃO, apresentar a seguinte proposta de preços, para prestação de serviço para atender as necessidades do IRPAA (INSTITUTO REGIONAL DA PEQUENA AGROPECUARIA).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇO - EXECUÇÃO	QNT	UNID.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

Valor global da proposta: R\$ ( valor por extenso)

1. Validade da proposta: 180 (Cento e Oitenta) dias contados da data da sessão pública para entrega dos envelopes á Comissão especial de Compra.
2. Prazo de pagamento: conforme edital.
3. Prazo de execução do objeto: conforme edital.
4. Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, custos de entrega, seguros, e quaisquer outros custos incidentes.
5. Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

Local, de \_\_\_\_\_ 2010.

assinatura do representante legal da empresa  
(identificação/nome/carimbo/etc)



**Instituto Regional da Pequena Agropecuária Apropriada – IRPAA**  
**Avenida das Nações nº 04 - 48907-218 Juazeiro - Bahia, Brasil**  
**Tel:0055-74-3611-6481-Fax:0055-74-3611-5385-CNPJ63.094.346/000116**  
**Utilidade Pública Federal, Portaria 1531/06 -DOU 15/09/2006**  
**Utilidade Púb. Estadual, Lei nº7429/99 Utilidade Púb.Municipal Lei nº1,383/94**  
**Registro no CNAS nº 040/2005**

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

ILMO Sr(a).  
NAIARA GOMES DA SILVA  
COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRA - IRPAA (INSTITUTO REGIONAL DA PEQUENA AGROPECUARIA APROPRIADA)

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO – Cotação de preço Nº 004/2010.

A EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede á \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, (cidade - UF) nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (cidade - UF) , outorgando-lhes poderes para representar a empresa em processos licitatórios perante a Instituição, em quaisquer modalidades, especialmente em Cotação de preço podendo para tanto, apresentar documentos, formular propostas, formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contra-razões de recursos administrativos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Assinatura, nome e Nº de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO:

1. Apresentar este documento fora dos envelopes, e anexar contrato social/estatuto.
2. Os dados pessoais aqui expressos são meramente exemplificativos.



**Instituto Regional da Pequena Agropecuária Apropriada – IRPAA**  
**Avenida das Nações nº 04 - 48907-218 Juazeiro - Bahia, Brasil**  
**Tel:0055-74-3611-6481-Fax:0055-74-3611-5385-CNPJ63.094.346/000116**  
**Utilidade Pública Federal, Portaria 1531/06 -DOU 15/09/2006**  
**Utilidade Púb. Estadual, Lei nº7429/99 Utilidade Púb.Municipal Lei nº1,383/94**  
**Registro no CNAS nº 040/2005**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

ILMO Sr(a).

NAIARA GOMES DA SILVA

COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRA / IRPAA ( INSTITUTO REGIONAL DA PEQUENA AGROPECUÁRIA APROPRIADA)

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO / Cotação de preço Nº 004/2010.

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e nº de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



**Instituto Regional da Pequena Agropecuária Apropriada – IRPAA**  
**Avenida das Nações nº 04 - 48907-218 Juazeiro - Bahia, Brasil**  
**Tel:0055-74-3611-6481-Fax:0055-74-3611-5385-CNPJ63.094.346/000116**  
**Utilidade Pública Federal, Portaria 1531/06 -DOU 15/09/2006**  
**Utilidade Púb. Estadual, Lei nº7429/99 Utilidade Púb.Municipal Lei nº1,383/94**  
**Registro no CNAS nº 040/2005**

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO**

ILMO Sr(a).

NAIARA GOMES DA SILVA

COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRA / IRPAA ( INSTITUTO REGIONAL DA PEQUENA AGROPECUÁRIA APROPRIADA)

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO / Cotação de preço Nº 004/2010.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Se for o caso: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) . ....

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Instituto Regional da Pequena Agropecuária Apropriada – IRPAA  
Avenida das Nações nº 04 - 48907-218 Juazeiro - Bahia, Brasil  
Tel:0055-74-3611-6481-Fax:0055-74-3611-5385-CNPJ63.094.346/000116  
Utilidade Pública Federal, Portaria 1531/06 -DOU 15/09/2006  
Utilidade Púb. Estadual, Lei nº7429/99 Utilidade Púb.Municipal Lei nº1,383/94  
Registro no CNAS nº 040/2005

## ANEXO VII

### RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS E COMUNIDADES/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

#### Construção de Barreiros Trincheira Aprofundamento/Limpeza de Aguadas existentes

Distribuição será conforme a Tabela seguinte:

Município	BARREIRO TRINCHEIRA	APROFUNDAMENTO DE AGUADAS
CURAÇA	12	9
JAGUARARI	10	7
SENTO SÉ	10	8
SOBRADINHO	10	8
UAUÁ	12	9
JUAZEIRO	13	9
	<b>67</b>	<b>50</b>

Especificações:

#### Barreiro Trincheira:

é um reservatório que capta a água da chuva da superfície da terra, de paredes íngremes, escavado no solo e subsolo, com reduzido espelho d'água, mas maior profundidade. As dimensões devem ser de 30 metros de comprimento, por 5 m de largura e uma profundidade de pelo menos 4 metros. Em subsolo cristalino (granítico) a escavação deve retirar a camada denominada de “piçarra”. Um lado deve ser rampado, para permitir a acesso de animais. O volume escavado deve corresponder aproximadamente 600 m<sup>3</sup>. A parte superior das paredes laterais, até o ponto onde inicia a camada de solo mais resistente, deve receber um rebaixo de aproximadamente 45 graus. Veja a foto.



O material escavado deve ser colocado em torno do barreiro em uma distância de aproximadamente 4 metros. Confere também na foto. (observe também que neste caso, a máquina não fez o chanfrado de 45 graus.)



#### Aprofundamento/Limpeza em Aguadas Existentes:

o princípio aplicado é o mesmo indicado acima, para os Barreiros Trincheira. Nas



**Instituto Regional da Pequena Agropecuária Apropriada – IRPAA**  
**Avenida das Nações nº 04 - 48907-218 Juazeiro - Bahia, Brasil**  
**Tel:0055-74-3611-6481-Fax:0055-74-3611-5385-CNPJ63.094.346/000116**  
**Utilidade Pública Federal, Portaria 1531/06 -DOU 15/09/2006**  
**Utilidade Púb. Estadual, Lei nº7429/99 Utilidade Púb.Municipal Lei nº1,383/94**  
**Registro no CNAS nº 040/2005**

aguadas existentes será realizada uma escavação na parte mais profunda, nas dimensões de 30 metros de comprimento, 7 de largura e 2 metros de profundidade. Deve ser rampada para facilitar o acesso de animais e as paredes laterais na metade recortadas em 45 graus. O material escavado deve ser transportado para fora da aguada e depositado de forma que não seja arrastado pela enxurrada de volta para dentro da aguada.

**Distribuição das obras por município e comunidade:**



Instituto Regional da Pequena Agropecuária Apropriada – IRPAA  
 Avenida das Nações nº 04 - 48907-218 Juazeiro - Bahia, Brasil  
 Tel:0055-74-3611-6481-Fax:0055-74-3611-5385-CNPJ63.094.346/000116  
 Utilidade Pública Federal, Portaria 1531/06 -DOU 15/09/2006  
 Utilidade Púb. Estadual, Lei nº7429/99 Utilidade Púb.Municipal Lei nº1,383/94  
 Registro no CNAS nº 040/2005

MUNICÍPIO	COMUNIDADE	BARREIRO TRINCHEIRA	APROFUNDAMENTO DE AGUADAS	TOTAL DE OBRAS
CURAÇÁ	SÃO BENTO	2	2	4
CURAÇÁ	FAZENDA TAMBURIL	1	2	3
CURAÇÁ	FAZENDA SALGADO	3	1	4
CURAÇÁ	SÃO MATEUS	2	2	4
CURAÇÁ	PAU FERRO	2	1	3
CURAÇÁ	SERRA GRANDE	2	1	3
<b>CURAÇÁ</b>	<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>9</b>	<b>21</b>

MUNICÍPIO	COMUNIDADE	BARREIRO TRINCHEIRA	APROFUNDAMENTO DE AGUADAS	TOTAL DE OBRAS
JAGUARARI	ALAGADIÇO	3	2	5
JAGUARARI	SÃO MIGUEL	2	1	3
JAGUARARI	TRAIRA	2	2	4
JAGUARARI	FAZENDA SACO	3	2	5
<b>Jaguarari</b>	<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>7</b>	<b>17</b>

MUNICÍPIO	COMUNIDADE	BARREIRO TRINCHEIRA	APROFUNDAMENTO DE AGUADAS	TOTAL DE OBRAS
SENTO SÉ	POÇO DO ANGICO	2	2	4
SENTO SÉ	LIMOEIRO DA BATATEIRA	2	2	4
SENTO SÉ	SANHARO	2	1	3
SENTO SÉ	TANQUE	2	1	3
SENTO SÉ	LAGOINHA	2	2	4
SENTO SÉ	<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>8</b>	<b>18</b>

MUNICÍPIO	COMUNIDADE	BARREIRO TRINCHEIRA	APROFUNDAMENTO DE AGUADAS	TOTAL DE OBRAS
SOBRADINHO	SANTA MARIA	2	2	4
SOBRADINHO	SANTA TEREZA	3	2	5
SOBRADINHO	SÃO JOÃO	2	2	4



Instituto Regional da Pequena Agropecuária Apropriada – IRPAA  
 Avenida das Nações nº 04 - 48907-218 Juazeiro - Bahia, Brasil  
 Tel:0055-74-3611-6481-Fax:0055-74-3611-5385-CNPJ63.094.346/000116  
 Utilidade Pública Federal, Portaria 1531/06 -DOU 15/09/2006  
 Utilidade Púb. Estadual, Lei nº7429/99 Utilidade Púb.Municipal Lei nº1,383/94  
 Registro no CNAS nº 040/2005

### Distribuição das obras por município e comunidade – continuação

MUNICÍPIO	COMUNIDADE	BARREIRO TRINCHEIRA	APROFUNDAMENTO DE AGUADAS	TOTAL DE OBRAS
UAUÁ	CALDEIRAOZINHO	3	2	5
UAUÁ	QUIXABA	2	2	4
UAUÁ	VÁRZEA DA AGUA	2	2	4
UAUÁ	BOA VISTA DO INACIO	2	2	4
UAUÁ	CALDEIRÃO DA SERRA	3	1	4
UAUÁ	<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>9</b>	<b>21</b>

MUNICÍPIO	COMUNIDADE	BARREIRO TRINCHEIRA	APROFUNDAMENTO DE AGUADAS	TOTAL DE OBRAS
JUAZEIRO	MULUNGU	2	1	3
JUAZEIRO	LAGOA DAS PEDRAS DO GRILO	2	2	4
JUAZEIRO	CIPÓ	2	1	3
JUAZEIRO	ARAPUA NOVO	1	2	3
JUAZEIRO	JUA DE MASSAROCA	3	2	5
JUAZEIRO	LAGOA DO BOI	3	1	4
JUAZEIRO	<b>TOTAL</b>	<b>13</b>	<b>9</b>	<b>22</b>

<b>TOTAIS</b>	<b>67</b>	<b>50</b>	<b>117</b>
---------------	-----------	-----------	------------

A Execução do serviço será nos municípios acima citados. A obtenção de informações referente a pessoas de contado, se encontra disponíveis no escritório do IRPAA, na pessoa de Haroldo Schistek.